



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Processo Eletrônico nº 202100047002915**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

**Considerando** as disposições constantes no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**Considerando** que a possibilidade da presente contratação foi apreciada e aprovada pela Diretoria Jurídica deste Tribunal, notadamente quanto ao enquadramento no referido dispositivo legal da presente contratação, por meio do Parecer nº 332 (movimentação eletrônica 10);

**Considerando** as disposições constantes do art. 33, inciso X da Lei Estadual nº 17.928/12;

**RESOLVE**, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,

**DECLARAR** a dispensa de licitação em favor de **CLARO S.A.**, empresa inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, referente à contratação de prestação de serviço de mobilidade 4G, com ligações ilimitadas em âmbito nacional e com pacote de dados 20Gb, bem como de serviços de pacote de 20Gb (apenas dados), com fornecimento de chip e sem fornecimento de aparelhos em comodato, para atender as necessidades deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo total de R\$ 14.976,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais).

Comissão Permanente de Licitação do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 15 de dezembro de 2021.

**Artur Eduardo Lopes da Silva**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 449/2021